

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, a serem executados nos imóveis do SAMAE, com fornecimento de mão de obra, consistindo em uma equipe de 17 (dezessete) Auxiliares de Limpeza e 02 (dois) Coordenadores, e fornecimento de todos os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.2. Das Especificações e Das Quantidades

ITEM	CÓD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	8819	Limpeza e Conservação dos Imóveis de uso do SAMAE	01	Verba

1.3. Garantia

1.3.1. A garantia será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições de higiene e conforto, além da conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Manter as instalações e bens de toda a Autarquia em condições adequadas de utilização.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada prestará os serviços de segunda a sexta-feira, obedecendo à jornada de trabalho de cada funcionário e coordenador, considerando o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalos para repouso ou alimentação de acordo com a legislação em vigor, conforme postos de trabalho, em consonância com os quantitativos, locais/postos e carga horária especificados no Adendo I.
- 3.1.1. A equipe de trabalho será composta por 17 (dezessete) Auxiliares de Limpeza e 02 (dois) Coordenadores, sendo que:



- I. 13 (treze) Auxiliares de Limpeza prestarão os serviços nos locais/postos 01 a 9 do Adendo I.
- II. 04 (quatro) Auxiliares de Limpeza irão compor duas equipes volantes, compostas de dois membros cada, e prestarão os serviços nos postos 10 a 24 do Adendo I.
- III. 02 (dois) Coordenadores que serão responsáveis por assistir todos os postos e realizar o transporte dos funcionários para as unidades do SAMAE contempladas neste Termo de Referência.
- 3.2. As equipes volantes deverão cumprir o tempo mínimo de permanência nos locais, conforme determinado no Adendo I.
- 3.2.1. A contratada deverá registrar, em uma planilha, o horário de chegada e saída do local, juntamente com o visto/identificação do servidor do SAMAE que exerce suas atividades no local. Essa planilha tem por finalidade confirmar que o horário mínimo determinado em contrato foi cumprido e deverá ser entregue à fiscalização do SAMAE no final do período, sendo que o pagamento estará vinculado à entrega dessa planilha.
- 3.3. O número de funcionários, locais/postos e/ou horários de trabalho poderão sofrer alterações conforme as necessidades e as demandas do SAMAE. A Contratada será informada da necessidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Sempre que houver alteração, o valor a ser pago pelos serviços prestados será proporcionalmente aumentado ou reduzido, de acordo com os valores unitários correspondentes, constantes da proposta de preços, com fulcro nas disposições contidas no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 3.4. Dos Locais de Prestação dos Serviços:

A execução dos serviços será realizada nas dependências do SAMAE, nos endereços identificados em cada posto de trabalho, conforme Adendo I.

- 3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer aos termos aqui especificados, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a licitante vencedora responsável pela sua readequação.
- 3.6. O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços e materiais que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes correrão às expensas da licitante vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.



- 3.7. O não cumprimento dos prazos aqui previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.
- 3.8. Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

4. FREQUÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Remover, com pano úmido, o pó e outras sujeiras das mesas e seus objetos, armários, balcões, arquivos, prateleiras, persianas, bem como dos demais móveis, utensílios e equipamentos existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, limpando e aspirando poeiras e outras sujeiras de carpetes e/ou forrações;
- Proceder à lavagem e à desinfecção de todos os vasos sanitários, assentos, recipientes de lixo, pias e pisos dos sanitários, cozinhas e outras áreas molhadas com desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer e remover manchas dos pisos de madeira e outros materiais similares;
- Varrer, passar pano levemente umedecido com produtos adequados nos pisos, em todas as dependências, inclusive os "halls", corredores e escadarias;
- Varrer os pisos de cimento;
- Abastecer os sanitários com papel toalha e papel higiênico, fornecidos pelo SAMAE e, sabonete líquido e desodorizador sanitário, fornecidos pela contratada, sempre que necessário;

DIARIAMENTE

- Limpar os microcomputadores, telefones e multifuncionais com flanela e produtos adequados;
- Recolher, acondicionando, separadamente, em sacos plásticos, o lixo orgânico e o lixo seletivo; retirar o lixo duas vezes ao dia, inclusive dos sanitários e cozinhas, removendo-os para local indicado pela Autarquia. Deverão ser substituídos, diariamente, os sacos plásticos de lixo orgânico (cozinhas e sanitários);
- Limpar e desinfetar os recipientes de lixos e lixeiras;
- Limpar as escadarias internas, corrimãos, portas corta-fogo, grades dos poços de luz, etc.;
- Limpar as paredes divisórias, portas, maçanetas, trincos, etc.;
- Limpar os espelhos com pano umedecido com produto adequado, uma vez ao dia;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Varrer as áreas pavimentadas que circundam os imóveis;
- Preparar e distribuir café e/ou chá (fornecidos pelo SAMAE) em recipientes térmicos aos servidores e visitantes, sempre que solicitado;
- Lavar e higienizar os bebedouros elétricos e suprir com copos descartáveis fornecidos pelo SAMAE, na quantidade necessária para atender ao consumo;
- Suprir os locais indicados pelo SAMAE com copos de água envasados pela Autarquia;



	■ Layar e higienizar com produtos adequados duas vezes ao dia os recipientes							
SEMANALMENTE	 Lavar e higienizar com produtos adequados, duas vezes ao dia, os recipientes térmicos destinados à distribuição de café e chá, além de louças e utensílios; Recolher papéis, detritos e folhagens das áreas externas; Zelar pelos equipamentos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar todo o mobiliário com produto adequado; Limpar, com produto apropriado as forrações dos assentos de cadeiras e poltronas, bem como em todas suas estruturas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, torneiras, fechaduras, etc.; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Varrer e limpar garagens, sacadas, áreas externas e demais áreas; Limpar todas as luminárias (interna e externamente); Limpar forros, paredes e rodapés; Remover manchas de paredes; Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas em geral; Desinfetar e limpar todos os ralos de esgoto e drenagem de águas pluviais; Limpar vidros de ambientes internos; 							
	Revisão dos serviços diários.							
QUINZENALMENTE	 Limpar paredes, vidraças, fachadas prediais, janelas e luminárias. 							
 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento, sacada externas, inclusive os passeios públicos (calçadas) e demais áreas laváveis, solicitado; Proceder a lavagem geral de geladeiras e frigobares; Encerar e lustrar os pisos de madeira com produtos adequados; Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções. Revisar vasos sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunica irregularidades encontradas ao Gestor do contrato. 								
TRIMESTRALMENTE	 Lavagem de carpetes e tapetes com emprego de produtos e equipamentos adequados, onde houver. 							

- 4.1. Os serviços especificados poderão ser modificados, mediante notificação prévia à contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, para que proceda às alterações solicitadas por esta Autarquia, contados da data em que a empresa contratada tomar ciência.
- 4.2. Ficará a critério do SAMAE definir a periodicidade dos serviços não relacionados nos itens anteriores e que constituem, por sua natureza, obrigação da contratada.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Caxías do Sul

4.3. Ficará a cargo da contratada o fornecimento mensal dos materiais de consumo utilizados para limpeza, conservação e higiene necessários. Os materiais empregados deverão receber prévia aprovação da Fiscalização do SAMAE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não sejam materiais de primeira qualidade, conforme Adendos III e IV, que informam o total mínimo previsto a ser fornecido por mês.

4.4. Todas as atividades deverão ser realizadas com a utilização de EPI adequado para cada risco envolvido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela licitante vencedora, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

6.2. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidores especialmente designados.

6.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. O SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- 7.2. Supervisionar as atividades, fiscalizando e orientando os funcionários, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 7.3. Selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.4. Treinar os empregados alocados para execução do contrato sobre as rotinas gerais dos locais de trabalho, inclusive sobre o preenchimento adequado da Planilha de Efetividade disponível em cada local de trabalho, manuseio de produtos de acordo com todos os tipos de superfície existentes, materiais e equipamentos de limpeza, uso de EPIs e demais equipamentos de segurança, ética e comportamento no local de trabalho, sendo comprovados por meio de lista de presença assinada pelos participantes e instrutor.
- 7.5. Executar a limpeza em altura, caso seja necessária, através de Auxiliar de Limpeza com capacitação em NR35 e em casos impeditivos a empresa, obrigatoriamente, deverá utilizar equipamentos que dispensem tal capacitação e neutralizem o risco de queda.
- 7.6. Fornecer e manter a relação dos integrantes da equipe e nome dos Coordenadores da contratada aos responsáveis pela Fiscalização do SAMAE, sendo que a relação inicial, acompanhada da comprovação do vínculo empregatício e folha corrida do Fórum, deverá ser apresentada no momento da contratação. Sempre que houver troca de funcionários, encaminhar previamente ao SAMAE a documentação antes mencionada.
- 7.7. Assistir/supervisionar, diariamente, os locais de trabalho, através dos Coordenadores, sendo que ambos devem possuir escolaridade mínima de ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tendo à sua disposição, em tempo integral, telefone celular e veículos de apoio, devidamente identificados, de propriedade da empresa contratada ou locado, para administração, monitoramento, fiscalização, orientação, transporte de funcionários das equipes volantes e resolução dos problemas por parte da contratada, com custos inclusos nos preços ofertados. A coordenação dos serviços prestados deverá ser constante, diária e exclusiva para o SAMAE.
- 7.8. Assegurar, através dos coordenadores, aos quais todos os funcionários da contratada estarão subordinados, de forma a obter uma operação correta e eficaz, a realização da fiscalização, de forma meticulosa e constante, mantendo, sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do SAMAE, objeto dos serviços contratados.
- 7.9. Cumprir horários estabelecidos e periodicidade para a execução dos serviços fixados.



- 7.10. Manter o quadro de pessoal diariamente completo, suprindo faltas e demissões, efetuando a reposição imediata da mão de obra necessária à execução dos serviços.
- 7.11. Apresentar seus funcionários para executar os serviços devidamente uniformizados, exigindo-se que exista homogeneidade dos fardamentos (mesmo tipo e cor), devendo-se apresentar, invariavelmente, limpos e identificados através de crachás com fotografias recentes:
 - O crachá deverá conter a identificação da contratada, o nome do funcionário, sua foto recente, e deve ser afixado na parte superior esquerda do uniforme ou preso a um cordão para crachá;
 - II. O uniforme, composto por calça comprida, camiseta (manga curta ou longa), guardapó ¾, sapato de segurança, botas de PVC, adequados ao tipo de serviço e com
 identificação da empresa deve ser distribuído em quantidade suficiente para trocas,
 considerando as condições climáticas da região, substituindo-o de acordo com o
 disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando
 necessário.
- 7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE, em relação às normas de saúde e segurança do trabalho, mantendo, inclusive, médico, engenheiro de segurança ou técnico em segurança do trabalho em suas empresas, que se responsabilizará pela orientação quanto à prevenção de acidentes de trabalho e dimensionamento dos EPIs, podendo a Autarquia exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento dessas obrigações.
- 7.13. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 7.14. Refazer serviços executados inadequadamente, apontados pela Fiscalização do SAMAE, sem qualquer ônus a Autarquia. O plano de trabalho deverá ser cumprido na íntegra pela contratada sob pena de notificações e aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- 7.15. Realizar a limpeza, em casos de eventos especiais (relacionados às finalidades do SAMAE), devidamente comunicados pela Fiscalização do SAMAE, deslocando seus funcionários de seus postos de trabalhos originais na quantidade necessária para execução dos serviços
- 7.16. Manter atualizados, durante todo o período da prestação dos serviços, telefone, e-mail e endereço da contratada, devendo comunicar ao SAMAE qualquer alteração de dados.



- 7.17. Indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio.
- 7.18. Zelar pela higienização de seus funcionários, providenciando a confecção de novo uniforme, sempre que o SAMAE julgar necessário, ou no mínimo, a cada ano.
- 7.19. Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos seus funcionários aos locais de prestação dos serviços, bem como o retorno às suas residências.
- 7.20. Em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei n.º 7.783 de 28 de junho de 1989.
- 7.21. Possuir funcionários com habilitação e experiência nas atividades específicas que desempenharem, executando adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- 7.22. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I. cumprir fielmente a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - II. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- III. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- IV. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- V. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da contratação, devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.



- VI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo indicado pela fiscalização, os serviços impugnados pela Fiscalização; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo SAMAE;
- VII. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VIII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - IX. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
 - X. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - XI. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- XII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços;
- XIII. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XIV. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XVI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XVII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XVIII. providenciar máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis e em número adequado para a realização dos serviços;
- XIX. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a licitante vencedora, relatar ao SAMAE toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XX. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários.



- XXI. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este termo de referência, sem qualquer ônus ao SAMAE;
- XXII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XXIII. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

8. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Serão exigidos os equipamentos e utensílios para execução dos serviços, que deverão permanecer nas dependências da Autarquia.
- 8.2. Para execução dos serviços, no início dos trabalhos, deverão estar disponíveis, conforme especificado no Adendo II, que estipula o total mínimo a ser fornecido por mês.
- 8.3. Para a continuidade da execução dos serviços, os equipamentos e utensílios previstos no subitem 8.1 deverão estar em perfeitas condições e a reposição ou substituição serão permanentes, em número condizente com o bom desempenho dos serviços e que serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.4. Caso algum dos equipamentos elétricos sofram pane ou dano, a empresa contratada será responsável pelo conserto e reposição imediata, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo na execução dos serviços.
- 8.5. A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do SAMAE.

9. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

- 9.1. Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos pela contratada com entrega em cada posto, devendo estar disponíveis nos locais de execução dos serviços em quantidade suficiente ao atendimento de demanda, conforme especificado nos Adendos III e IV, e deverão ser repostos imediatamente, conforme a necessidade.
- 9.2. A responsabilidade do controle e da reposição desses materiais será dos Coordenadores da empresa contratada, com fiscalização dos responsáveis designados pelo SAMAE.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Caxías do Sul

9.3. Todos os materiais saneantes fornecidos, tanto de limpeza, higienização e conservação deverão ser fornecidos pela contratada, impreterivelmente, em embalagem que deverá conter

os dados de identificação, procedência, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

9.4. No início dos serviços, a contratada deverá fornecer à Fiscalização do SAMAE, a Ficha de

Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos químicos que

for utilizar, devendo sempre atualizar estas fichas, quando da troca/substituição destes

produtos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por

parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Fernando Antonio Manara, Neuro Luiz Piccoli,

Ederson Scalginsky, Ana Lúcia Magnus de Souza, Juliano César Chaves, Mario Leo Honorio,

Helen Leivas Soulue e Patricia da Silva Bernardi, que serão responsáveis por comunicar as falhas

porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências

necessárias para a respectiva correção, e a gestão do contrato competirá ao servidor Luis

Fernando Henk, Superintendente Administrativo.

10.2. A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa

contratada pela execução dos serviços.

10.3. As orientações da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente

atendidas pela empresa contratada.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do

Instrumento Contratual, se esta ocorrer depois, podendo ser prorrogado, de acordo com o

artigo 57, ou alterado, fundamentado no art. 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho

de 1993 e alterações.

3.2. Os serviços terão seu início a contar da publicação do Instrumento Contratual.

12. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

12.1. Para habilitação a proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica,

fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução de

serviços de limpeza, conservação e higienização, demonstrando que a proponente gerencia ou



gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de funcionários que serão necessários para suprir os postos de trabalho descritos neste Termo de Referência.

12.2. A contratada deverá apresentar em até 03 (três) meses da publicação do Contrato, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, onde constem de maneira quantitativa e qualitativa os riscos: físicos, químicos e biológicos e percentual de insalubridade devido para cada posto de trabalho. Deverá ser avaliado o que determina a Convenção Coletiva de Trabalho e a legislação trabalhista vigente pertinente para cada categoria, de acordo com a NR-15 da Portaria do MTE n.º 3.214/78.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Adicionalmente às sanções já estipuladas habitualmente nos contratos da Autarquia, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 13.1.3. Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa de 0,25% a 2% (vinte e cinco centésimos a dois por cento), conforme a graduação estabelecida abaixo:
 - a) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, para inconformidade LEVE, nas seguintes situações:
 - a) a.1) permitir a presença de empregado não uniformizado, aplicável por empregado e por ocorrência;
 - b) permitir que os empregados desempenhem suas funções sem o uso adequado dos EPIs, aplicável por empregado;
 - c) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, aplicável por empregado;
 - d) deixar de cumprir o horário estabelecido no contrato, aplicável por empregado e por ocorrência;
 - e) executar as atividades em desacordo com o emprego de produtos adequados e com os procedimentos operacionais padrão, aplicável por ocorrência;
 - f) deixar de assistir/supervisionar seus empregados, nas dependências do SAMAE, na periodicidade contratualmente determinada, aplicável por ocorrência.
 - Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, para inconformidade MODERADA, nas seguintes situações:
 - a. deixar de entregar o uniforme, equipamento ou EPIs aos empregados nos termos exigidos neste Termo de Referência e/ou normas pertinentes, aplicável por empregado e por dia;
 - b. deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos, em até uma hora após o início do respectivo expediente, aplicável por empregado e por hora;



- c. deixar de cobrir abandonos de posto de trabalho, aplicável por empregado e por hora;
- d. deixar de entregar a documentação solicitada pelo SAMAE, resultante de ações judiciais, no prazo estipulado, aplicável por ocorrência e por dia de atraso;
- e. deixar de entregar os materiais/produtos, utensílios e/ou equipamentos conforme solicitado, aplicável por mês, por local;
- f. deixar de substituir, após o prazo máximo de 2 dias úteis do recebimento da notificação, empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam considerados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, aplicável por empregado e por dia;
- g. destruir ou danificar documentos e equipamentos do SAMAE que tenha acesso, por culpa, sem a devida reparação/restituição dos valores, aplicável por ocorrência.
- b) Multa de 0,90% (noventa centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, para inconformidade GRAVE, nas seguintes situações:
 - a) utilizar as dependências do SAMAE para fins diversos do objeto do contrato, aplicável por ocorrência;
 - b) deixar de entregar a relação de empregados na forma prevista neste Termo de Referência, aplicável por empregado e por mês;
 - c) deixar de entregar a relação de EPIs e o comprovante de entrega dos mesmos, sempre que solicitado pela Fiscalização, aplicável por empregado e por mês;
 - d) deixar de pagar o salário nos prazos legais, aplicável por empregado e por dia.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, para inconformidade GRAVÍSSIMA, nas seguintes situações:
 - a) deixar de fornecer vale-transporte, auxílio-refeição/alimentação e /ou pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, nos prazos previstos em convenção ou legislação aplicável, aplicável por empregado e por mês.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Para o início da execução dos serviços deverão estar disponíveis todos os equipamentos, utensílios e materiais relacionados nos Adendos II, III e IV deste Termo.
- 14.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos a remuneração dos funcionários e coordenadores, obedecido o piso salarial da categoria, os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativas a acidentes de trabalho), fiscais, tributárias e comerciais ou de qualquer outra natureza, assim como despesas com vale-transporte, alimentação, assistência médica e social, segurança e medicina do trabalho, veículos e suas manutenções, combustíveis, seguros pertinentes a execução dos serviços (veículos, equipamentos, utensílios, ferramentas), despesas com transporte de materiais, equipamentos



e funcionários, quando for o caso, despesas telefônicas, materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e coletivos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como, todos materiais de limpeza e equipamentos para execução dos serviços.

14.2.1. Na composição dos preços para os funcionários, pela licitante, não poderá conter valor menor que o salário normativo vigente para a categoria, de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, da base regional, onde os serviços serão prestados.

14.3. A apresentação do Adendo V do Termo de Referência (Planilhas de Custos e Formação de Preços), será obrigatória para a detentora da melhor oferta, na assinatura do contrato, conforme subitem 14.11.

14.4. A proposta deverá conter o PREÇO GLOBAL MENSAL E O ANUAL OFERTADOS, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até os efetivos pagamentos mensais.

14.5. Na proposta de preços, deve a licitante observar a convenção vigente (homologada), no momento da publicação do edital, do sindicato ao qual a licitante esteja vinculada, conforme legislação trabalhista em vigor.

14.6. A licitante poderá observar o valor do transporte público previsto no decreto do Município de Caxias do Sul, vigente no momento da publicação do edital.

14.7. Para fins de cálculo de vale transporte e vale refeição serão considerados, **no mínimo**, 21 dias, salvo disposição em contrário, definida na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT a que a licitante esteja submetida.

14.8. A licitante deverá registrar na Planilha de Custos os tributos de forma discriminada, identificando o regime tributário a que está submetida.

14.9. A Planilha de Custos deverá ser instruída com as **fórmulas** e as **notas explicativas** que permitam o perfeito entendimento de **cada um** dos valores que a compõe ou então deverá ser acompanhada de tabela com a **memória de cálculo**.

14.10. Os modelos de planilhas (Adendos V, VI e VII) são **exemplificativos e não exaustivos**, podendo a proponente vencedora elaborar sua própria planilha, desde que nela constem todos os custos considerados na composição dos preços, de acordo com o objeto do certame, com a



legislação vigente e com o acordo, convenção ou dissídio do sindicato adequado. Sugere-se a elaboração das planilhas em Excel ou Calc.

- 14.11. A empresa vencedora da disputa de lances deverá apresentar, para a assinatura do contrato os seguintes documentos:
 - a) Convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) apontado(s);
 - b) Planilha de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho (Adendo V);
 - c) Memória de Cálculo de cada item constante na planilha citada no item anterior (Adendo VII);
 - d) Planilha de Quantidades e Orçamentos de Equipamentos, Uniformes e Materiais (Adendo VI);
 - e) Planilha Resumo (Adendo VIII);
 - f) comprovação do Fator Acidentário de Prevenção FAP por meio de impressão de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social.
- 14.12. A repactuação de preços será utilizada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data do Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada a datas base desses instrumentos.
- 14.13. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação terá início a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, em que se baseou a proposta.
- 14.14. As repactuações envolvendo mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio, coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a avaliação de custos objeto da repactuação.
- 14.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.16. O valor em relação aos custos não decorrentes da mão de obra será reajustado anualmente, a contar da data da proposta, na proporção da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



14.17. A fim de efetivar o reajuste, a Contratada deverá apresentar o memorial de cálculo e a planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos objeto do reajuste.

Caxias do Sul, 17 de outubro de 2022.

Fernando Antonio Manara, Gerente Administrativo. Luis Fernando Henk, Superintendente Administrativo.



ADENDO I

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EQUIPE FIXA

Posto	Local	Endereço	Qtde. Fu	ncionários	Frequência Semanal (nº	Carga Semanal por	Horário
Posto	LOCAI	Endereço	Manhã	Tarde	Dias)	Funcionário	HOTATIO
01	Sede Administrativa	Rua Pinheiro Machado, 1615, Bairro	3	3	Segunda a Sexta	44	06:15 às 11:30 e das 12:30 às 16:03
01	Sede Administrativa	Centro	1	0	Segunda a Sexta	44	07:00 às 11:45 *
02	Loja Divisão Comercial	Rua Pinheiro Machado, 1631, Bairro Centro	2	2	Segunda a Sexta	44	07:00 às 11:45 e das 12:45 às 16:48
03	Almoxarifado e Hidrometria	Rua Jacinto Madalosso, 211, Bairro Pio X	1	1	Segunda a Sexta	44	07:00 às 11:45 e das 12:45 às 16:48
04	Complexo Visconde de Pelotas	Rua Visconde de Pelotas, 456, Bairro	2	2	Segunda a Sexta	44	07:00 às 11:45 e das 12:45 às 16:48
04	Complexo visconde de Felotas	Madureira	0	1	Terça e Quinta	44	13:15 às 16:48 **
05	Complexo Querência (Administrativo	Rua Nestor Moreira, 719, Bairro	1	1	Segunda a Sexta	44	07:00 às 11:45 e das 12:45 às 16:48
03	DAG, DRH e Refeitório)	Nossa Srª de Lourdes	1	1	Segunda a Sexta	44	06:15 às 11:30 e das 12:30 às 16:03
06	ETA Parque da Imprensa, Casa de	Rua Nestor Moreira, 719, Bairro	1	1	Segunda a Sexta	44	07:00 às 11:45 e das 12:45 às 16:48
	Química e Manutenção Eletromecânica	Nossa Srª de Lourdes	0	1	Segunda a Sexta	44	13:15 às 16:48 *
07	Estação de Tratamento de Água Celeste Gobatto	Rua Durval Alvarenga Souto Maior, 949, Bairro Pioneiro	1	0	Segunda, Quarta e Sexta	44	07:00 às 11:45 ***
08	Estação de Tratamento de Água Borges de Medeiros	Rua Heitor Curra, 40, Bairro Madureira	1	0	Terça e Quinta	44	07:00 às 11:45 **
09	Estação de Tratamento de Esgoto Tega	Thompson Flores, 167	0	1	Segunda, Quarta e Sexta	44	13:15 às 16:48 ***

^{*} A mesma Auxiliar de Limpeza prestará os serviços de segunda a sexta, da seguinte forma: na Sede Administrativa, no período da manhã, e na ETA Parque da Imprensa, Casa de Química e Manut. Eletromec., no período da tarde.

Para as situações descritas acima, o horário de intervalo será maior, pois levou-se em conta o intervalo mínimo de almoço (uma hora) previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, acrescido de 30 minutos para deslocamento.

^{**} A mesma Auxiliar de Limpeza prestará os serviços nas terças e quintas, da seguinte forma: na Est. de Tratam. de Água Borges de Medeiros, no período da manhã, e no Complexo Visconde de Pelotas, no período da tarde.

^{***} A mesma Auxiliar de Limpeza prestará os serviços nas segundas, quartas e sextas, da seguinte forma: na Est. de Tratam. de Água Celeste Gobatto, no período da manhã, e na Est. de Tratam. de Esgoto Tega, no período da tarde.



LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS 02 (DUAS) EQUIPES VOLANTES – CADA UMA COMPOSTA POR 02 (DOIS) AUXILIARES DE LIMPEZA

Posto	Local	Endereço	Tempo Mínimo de Permanência Diária da Equipe no Local (Hora)	Frequência Semanal (nº de dias)	Tempo Mínimo de Permanência Semanal da Equipe no Local			
10	Estação de Bombeamento de Água Bruta Faxinal	Estância Boca da Serra, 2300	1 (uma hora)	2 (dois dias)	2 (duas horas)			
11	Estação de Bombeamento de Água Bruta Maestra	Estrada Adolfo Randazzo, 82 (junto à Barragem)	1 (uma hora)	2 (dois dias)	2 (duas horas)			
12	Estação de Bombeamento de Água Marrecas	Estrada Nossa Senhora Aparecida, Vila Seca	1 (uma hora)	2 (dois dias)	2 (duas horas)			
13	Estação de Tratamento de Água Morro Alegre	Estrada Fazenda Souza a Vila Seca - Morro Alegre	4 (quatro horas)	3 (três dias)	12 (doze horas)			
14	Estação de Tratamento de Água Samuara	Avenida Frederico Segala, 1010, Bairro Forqueta	2 (duas horas)	3 (três dias)	6 (seis horas)			
15	Estação de Tratamento de Esgoto Ana Rech	Travessão Cremona (antiga Cerâmica Anarechense)	1 (uma hora)	2 (dois dias)	2 (duas horas)			
16	Estação de Tratamento de Esgoto Belo	Estrada Municipal da Uva, Bairro Desvio Rizzo	1,5 (uma hora e meia)	2 (dois dias)	3 (três horas)			
17	Estação de Tratamento de Esgoto Canyon	Estrada Adolfo Randazzo, 1580, Bairro Canyon	1,5 (uma hora e meia)	2 (dois dias)	3 (três horas)			
18	Estação de Tratamento de Esgoto Dal Bó	Rua General Alexandre Moss Simões dos Reis, 408, Bairro Século XX	1 (uma hora)	2 (dois dias)	2 (duas horas)			
19	Estação de Tratamento de Esgoto Pena Branca	Rua Valentin João Casagrande, Zona Formolo, Bairro Cruzeiro	1,5 (uma hora e meia)	2 (dois dias)	3 (três horas)			
20	Estação de Tratamento de Esgoto Pinhal	Rua João Orestes Faoro, Bairro Planalto	1,5 (uma hora e meia)	2 (dois dias)	3 (três horas)			
21	Estação de Tratamento de Esgoto Serrano	Travessão Leopoldina, 470, Bairro Serrano	1,5 (uma hora e meia)	2 (dois dias)	3 (três horas)			
22	Estação de Tratamento de Esgoto Samuara	Estrada Municipal Arziro Galafassi (próximo à Sede Campestre do Círculo Operário Caxiense)	1,5 (uma hora e meia)	2 (dois dias)	3 (três horas)			
23	Reserva Natural Parque dos Pinhais (Casa)	Rodovia RSC -453 (Rota do Sol), KM 171 - Vila Seca	1,5 (uma hora e meia)	1 (um dia)	1,5 (uma hora e meia)			
24	Centro de Reservação Jardim das Hortências (Guarita)	Rua Ana Catharina Canali, 1.112, Bairro São Cristóvão	1 (uma hora)	1 (um dia)	1 (uma hora)			
	Horário de Trabalho da Equipe: (Carga Horária Semanal por funcionário: 44 horas						



ADENDO II

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - QUANTIDADE MÍNIMA POR LOCAL

Posto	Local									EC	QUIPA	AMEN	ITOS I	UTE	NSÍLI	os								
1 0310			В	С	D	Е	F	G	Н	ı	J	K	L	М	N	0	Р	Q	R	S	Т	U	٧	W
1	Sede Administrativa	1	1	1	1	-	3	4	4	10	4	4	4	2	12	12	18	15	4	2	2	1	4	2
2	Loja Divisão Comercial]	-	-	1	-	1	1	1	2	2	2	1	1	2	2	8	2	2	1	2	1	2	1
3	Almoxarifado e Hidrometria	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	1	2	2	5	2	2	1	2	1	2	1
4	Complexo Visconde de Pelotas]	1	1	1	-	2	3	3	3	3	3	2	2	3	3	15	3	3	2	3	1	3	2
5	Complexo Querência (Administrativo DAG, DRH e Refeitório)	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	1	3	3	15	2	2	2	3	1	1	1
6	ETA Parque da Imprensa, Casa de Química e Manutenção]	-	-	-	-	1	2	2	3	3	3	2	1	3	3	4	1	3	1	3	1	2	1
7	Estação de Tratamento de Água Celeste Gobatto		-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1
8	Estação de Tratamento de Água Borges de Medeiros		-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1
9	Estação de Tratamento de Esgoto Tega		-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1
10	Estação de Bombeamento de Água Bruta Faxinal		-	-	-	-											2	1						
11	Estação de Bombeamento de Água Bruta Maestra		-	-	-	-											2	1						
12	Estação de Bombeamento de Água Marrecas		-	-	-	-											3	1						
13	Estação de Tratamento de Água Morro Alegre		-	-	-	-											3	1						
14	Estação de Tratamento de Água Samuara		-	-	-	-											3	1						
15	Estação de Tratamento de Esgoto Ana Rech	2	-	-	-	-											2	1						
16	Estação de Tratamento de Esgoto Belo] _	-	-	-	-											3	1						
17	Estação de Tratamento de Esgoto Canyon		-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	1	2	2	2	2	2	2
18	Estação de Tratamento de Esgoto Dal Bó		-	-	-	-											1	1						
19	Estação de Tratamento de Esgoto Pena Branca		-	-	-	-											3	1						
20	Estação de Tratamento de Esgoto Pinhal		-	-	-	-											3	1						
21	Estação de Tratamento de Esgoto Serrano		-	-	-	-											2	1						
22	Estação de Tratamento de Esgoto Samuara	1	-	-	-	-											3	1						
23	Reserva Natural Parque dos Pinhais		-	-	-	-											1	-						
24	Centro de Reservação Jardim das Hortências		-	-	-	-											1	-						
	TOTAL MÍNIMO PREVISTO	5	4	4	5	2	14	20	20	28	22	22	19	13	30	30	110	41	21	14	20	11	19	13



	EQUIP	AM	ENTOS E UTENSÍLIOS
Α	Máquina Lava Jato	М	Escada de Oito Degraus
В	Tanquinho - 10kg	N	Pá para Lixo em Plástico
С	Centrífuga de Roupas - 8Kg	0	Pá para Lixo com cabo de 60cm
D	Aspirador de Pó	Р	Escova de nylon para limpeza de Vaso Sanitário
Ε	Enceradeira	Q	Escova para Limpeza de Garrafas Térmicas
F	Extensão Elétrica	R	Escova para Lavagem de Carpetes, Tapetes e Pisos
G	Balde Plástico - Médio - 20 litros	S	Hastes especiais para Limpeza de Vidros, Vidraças e Paredes
Н	Balde Plástico - Grande - 30 litros	Т	Vassoura para uso Externo
I	Vassoura de Nylon	U	Mangueira de Borracha (25 metros)
J	Rodo Limpeza Geral	V	Mop Flat com refil Microfibra
K	Rodo Limpeza de Vidros com cabo Extensor	W	Placa Sinalizadora Piso Molhado
L	Escada de Quatro Degraus		



ADENDO III

POSTO	LOCAL	Álcool 46º	Alvejante	Bicarbonato	Borrifador	Cera em Pasta Aerel	Cera em Pasta Vermelha	Cera Líquida incolor	Desinfetante Líquido	Desodorizador Sanitário	Detergente	Esponja de Lã de Aço	Esponja de Louça	Espuma Limpadora	Flanela	Limpador de Carpete E	Lmpador de Vidro	Limpador Multiuso
01	Sede Administrativa	15	25	1	4	0	1	0	35	100	30	4	25	6	30	0	12	20
02	Loja Divisão Comercial	10	10	1	2	0	0	0	10	30	10	2	5	4	5	4	10	10
03	Almoxarifado e Hidrometria	5	15	1	3	0	3	5	15	12	4	2	8	4	3	0	4	20
04	Complexo Visconde de Pelotas	9	30	1	3	0	0	15	10	36	5	4	9	3	9	0	5	60
05	Complexo Querência (Administrativo DAG, DRH e Refeitório)	5	4	1	3	10	0	10	15	24	5	2	10	2	3	0	6	20
06	ETA Parque da Imprensa, Casa de Química e Manutenção Eletromecânica	4	3	1	3	0	0	0	10	12	5	2	16	2	3	0	6	12
07	ETA Celeste Gobatto	2	5	1	2	0	0	0	5	12	4	2	4	1	4	0	4	5
08	ETA Borges de Medeiros	2	5	1	2	0	0	0	5	12	4	2	4	1	4	0	2	5
09	ETE Tega	2	5	1	2	0	0	0	5	12	4	2	4	1	4	0	4	5
10	EBAB Faxinal																	
11	EBAB Maestra/ ETA Ildelfonso Schroeber																	
12	EBAB Marrecas																	
13	ETA Morro Alegre																	
14	ETA Samuara																	
15	ETE Esgoto Ana Rech																	
16	ETE Belo		47					_	4.5	2.5			47		4.0		2.0	2.0
17	ETE Canyon	4	17	0	4	0	0	5	15	36	30	2	17	0	16	0	30	30
18	ETE Dal Bó																	
19	ETE Pena Branca																	
20	ETE Pinhal																	
21	ETE Serrano																	
22	ETE Samuara																	
23	Reserva Natural Parque dos Pinhais																	
24	Centro de Reservação Jd.das Hortências			_			_									_		
	TOTAL MÍNIMO MENSAL	58	119	9	28	10	4	35	125	286	101	24	102	24	81	4	83	187
	TOTAL MÍNIMO ANUAL	696	1428	108	336	120	48	420	1500	3432	1212	288	1224	288	972	48	996	2244



POSTO	LOCAL	Limpador para Elevadores	Lustra Móveis	Luva - M	Luva - G	Palha de Aço	Pano de Copa	Pano de Pia	Pano de Limpeza	Sabão em Barra	Sabão em Pó	Sabonete Líquido	Saco Descartável Aspirador	Saco de Lixo Tipo B	Saco de Lixo Tipo C	Saco de Lixo Preto Tipo E	Saco de Lixo Azul Tipo E	Saponáceo Cremoso
01	Sede Administrativa	1	10	8	8	3	30	30	30	8	10	30	3	10	20	20	10	16
02	Loja Divisão Comercial	0	4	2	2	1	10	4	4	4	2	10	3	10	20	20	10	5
03	Almoxarifado e Hidrometria	0	10	2	2	1	5	3	6	4	2	4	1	4	4	2	2	3
04	Complexo Visconde de Pelotas	0	10	4	2	3	10	8	18	4	4	10	1	4	4	4	4	9
05	Complexo Querência (Administrativo DAG, DRH e Refeitório)	0	4	2	1	1	5	16	6	4	2	5	1	2	1	1	1	4
06	ETA Parque da Imprensa, Casa de Química e Manutenção Eletromecânica	1	4	2	2	1	5	16	6	2	1	6	0	2	2	1	1	4
07	ETA Celeste Gobatto	0	2	4	1	2	4	4	4	2	2	5	0	2	0	1	1	4
08	ETA Borges de Medeiros	0	2	4	1	2	4	4	4	2	2	5	0	2	0	1	1	4
09	ETE Tega	0	2	4	1	2	4	4	4	2	2	5	0	2	0	1	1	4
10	EBAB Faxinal																	
11	EBAB Maestra/ ETA Ildelfonso Schroeber																	
12	EBAB Marrecas																	
13	ETA Morro Alegre																	
14	ETA Samuara																	
15	ETE Esgoto Ana Rech																	
16	ETE Belo	_	_										_	_	_	_	_	
17	ETE Canyon	0	2	0	2	4	17	17	34	17	51	17	0	3	2	3	2	2
18	ETE Dal Bó																	
19	ETE Pena Branca																	
20	ETE Pinhal																	
21	ETE Serrano																	
22	ETE Samuara																	
23	Reserva Natural Parque dos Pinhais																	
24	Centro de Reservação Jd.das Hortências																	
	TOTAL MÍNIMO MENSAL	2	50	32	22	20	94	106	116	49	78	97	9	41	53	54	33	55
	TOTAL MÍNIMO ANUAL	24	600	384	264	240	1128	1272	1392	588	936	1164	108	492	636	648	396	660



ADENDO IV

PRODUTOS DE LIMPEZA - DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTOS DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO
1	Álcool Líquido 46º	Álcool líquido, 46º INPM, frasco com 1l
2	Alvejante	Alvejante bactericida, teor mínimo 2% cloro, composição: hipodorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, 1l
3	Bicarbonato de Sódio	Bicarbonato de sódio, pó cristalino branco, para limpeza de recipientes térmicos - 1kg
4	Borrifador	Borrifador plástico ergonômico e resistente para aplicação de produto de limpeza, capacidade 500ml
5	Cera em Pasta Amarela	Cera em pasta, cor amarela, 400g
6	Cera em Pasta Vermelha	Cera em pasta, cor vermelha, 400g
7	Cera Líquida Incolor	Cera Líquida incolor para assoalhos e pisos cerâmicos, 750ml
8	Desinfetante Líquido	Desinfetante sanitário líquido, concentrado, ação germicida e bactericida, fragrância eucalipto, 500ml
9	Desodorizador Sanitário	Desodorizador sanitário em pastilhas ou gel adesivo, 1 unidade
10	Detergente	Detergente desengordurante para limpeza de louças, biodegradável, concentrado, pH neutro, 500ml
11	Esponja de Lã de Aço	Esponja de lã de aço, formato retangular, textura macia, pacote com 08 unidades
12	Esponja de Louça	Esponja de Louça dupla face (fibra e espuma), com espuma bactericida e fibra sintética com abrasivo, 1 unidade
13	Espuma Limpadora	Espuma limpadora para computadores, limpeza a seco, 200ml
14	Flanela	Flanela para limpeza, 100% algodão, 1 unidade
15	Limpador de Carpete e Tapete	Limpador multiuso para limpeza de carpete e tapete, ação removedora de sujeiras e de manchas, 1l
16	Limpador de Vidro	Limpador de vidros, concentrado, ação limpadora e desengordurante, frasco com 500ml
17	Limpador Multiuso	Limpador multiuso, de uso doméstico, 500ml
18	Limpador de Inox Para Elevadores	Limpador para elevadores, higienização e restaura o brilho em pelas de inox, embalagem com 500ml
19	Lustra Móveis	Lustra móveis líquido, frasco com 500ml
20	Luva - Tamanho M	Luvas para limpeza, em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante
21	Luva - Tamanho G	Luvas para limpeza, em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante
22	Palha de Aço	Palha produzida com aço carbono para higienização de assoalhos e pisos, 1 unidade
23	Pano de Copa	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, cor branca
24	Pano de Pia	Pano para limpeza de pia, resistente com no mínimo 95% algodão, cor branca, tamanho 40cm x 40cm



25	Pano de Limpeza	Pano de limpeza de pisos de vidros, medindo 71cm x 54cm, em algodão, cor branca
26	Sabão em Barra	Sabão em barra, glicerinado multiuso, 200g, pacote com 05 unidades
27	Sabão em Pó	Sabão em pó, embalagem de 1kg
28	Sabonete Líquido	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância, para a higienização e hidratação da pele, embalagem de 1l
29	Saco Descartável para Aspirador de Pó	Saco coletor descartável de papel, para aspirador de pó, pacote com 3 unidades
30	Saco Plástico de Lixo, Tipo B	Saco Plástico para acondicionamento de lixo, 30 litros, 6kg, largura 59cm x altura 62cm, cor preta, polipropileno, pacote com 100 unidades, ABNT NBR 9191
31	Saco Plástico de Lixo, Tipo C	Saco Plástico para acondicionamento de lixo, 50 litros, largura 63cm x altura 80cm, cor preta, polipropileno, pacote com 100 unidades, ABNT NBR 9191
32	Saco Plástico de Lixo, Tipo E -	Saco Plástico para acondicionamento de lixo, 100 litros, largura 75cm x altura 105cm, cor preta, polipropileno, pacote com 100
32	Preto	unidades, ABNT NBR 9191
33	Saco Plástico de Lixo, Tipo E - Azul	Saco Plástico para acondicionamento de lixo, 100 litros, largura 75cm x altura 105cm, cor azul, polipropileno, pacote com 100
33	Jaco Flastico de Lixo, Tipo E - Azul	unidades, ABNT NBR 9191
34	Saponáceo cremoso	Saponáceo cremoso, frasco com 300g